Fls. n.º 02
Proc. 1279/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 107, de 03 de novembro de 2010.

Inclui e institui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Nascituro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, o Dia do Nascituro, a ser comemorado anualmente, em 8 de outubro.

Art. 2º. Na data de comemoração, o Poder Executivo, a Câmara Municipal, bem como a Igreja católica e outras denominações religiosas, poderão divulgar a celebração da data, realizar eventos, promover palestras em Escolas, Associações de Pais e Professores e demais entidades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de novembro de 2010.

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 06/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Edifício "Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13730-047 - Mococa-SP
Telefone: 19-3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 03
Proc. 1279/2010

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa a inclusão no calendário oficial do município do "Dia do Nascituro", a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Na 43ª Assembléia Geral, realizada em Itaici, SP (9-17/08/05), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil decidiu que o dia 8 de outubro de cada ano seja dedicado aos nascituros. A iniciativa é da Igreja Católica, mas ela também convida as outras Igrejas e organizações da sociedade, e também todas as pessoas e instituições que defendem a vida humana a aderirem a esta iniciativa.

Nascituros são todos aqueles que estão por nascer. A eles queremos dizer com palavras e atitudes: "sejam bem-vindos ao banquete e à festa da vida!" Bem-vindos a este mundo!

O presente Projeto de Lei ao instituir o Dia do Nascituro, procurou estender a reflexão aos diversos entes da sociedade sobre as conseqüências do aborto e, dessa forma, fomentar iniciativas de proteção ao direito à vida do nascituro consagrado em nossa Carta Maior e preconizado nas leis divinas.

Pelas razões expostas, em defesa da vida, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Casas de Leis, ao presente projeto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de novembro de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

Fls. n.º 04
Proc. 1279/2010

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBR
3.200	03.11.10	

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 107, de 03 de novembro de 2010.

Inclui e institui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Nascituro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, o Dia do Nascituro, a ser comemorado anualmente, em 8 de outubro.

Art. 2º. Na data de comemoração, o Poder Executivo, bem como a Câmara Municipal poderão divulgar o evento, promover palestras nas Escolas, Associações de Pais e Professores e demais entidades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de novembro de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 03/11/2010

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 279/2010

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa a inclusão no calendário oficial do município do "Dia do Nascituro", a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Na 43ª Assembléia Geral, realizada em Itaici, SP (9-17/08/05), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil decidiu que o dia 8 de outubro de cada ano seja dedicado aos nascituros. A iniciativa é da Igreja Católica, mas ela também convida as outras Igrejas e organizações da sociedade, e também todas as pessoas e instituições que defendem a vida humana a aderirem a esta iniciativa.

Nascituros são todos aqueles que estão por nascer. A eles queremos dizer com palavras e atitudes: "sejam bem-vindos ao banquete e à festa da vida!" Bem-vindos a este mundo!

O presente Projeto de Lei ao instituir o Dia do Nascituro, procurou estender a reflexão aos diversos entes da sociedade sobre as consequências do aborto e, dessa forma, fomentar iniciativas de proteção ao direito à vida do nascituro consagrado em nossa Carta Maior e preconizado nas leis divinas.

Pelas razões expostas, em defesa da vida, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Casas de Leis, ao presente projeto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de novembro de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

Fls. n.º 06
Proc. 1279 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.279/2010.

PROJETO DE LEI Nº107/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de novembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1279/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.279/2010.

PROJETO DE LEI Nº107/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. P. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 1279/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.279/2010.

PROJETO DE LEI Nº107/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 09
Proc. 1279 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.107/2010.

INTERESSADA :- DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA

ASSUNTO :- Inclui e institui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Nascituro.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 06 de Dezembro de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Fls. n.º 10
Proc. 1279/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 13714
Entrada em: 20/12/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 11
Proc. 1279/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 100 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº107/2010

Inclui e institui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Nascituro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 13 de dezembro de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº107/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, o Dia do Nascituro, a ser comemorado anualmente, em 8 de outubro.

Art. 2º. Na data de comemoração, o Poder Executivo, a Câmara Municipal, bem como a Igreja Católica e outras denominações religiosas, poderão divulgar a celebração da data, realizar eventos, promover palestras em Escolas, Associações de Pais e Professores e demais entidades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário